

**PORTARIA Nº 7.421 /2024****03 de julho de 2024**

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES – na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro – FMSRC.

Marco Aurélio Mestrinel, presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial Nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 no tocante aos procedimentos para adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria da FMSRC n.º 7041 de 03 de janeiro de 2024 que institui a Comissão Executiva Municipal do COAPES e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de viabilizar a garantia de cenários de ensino-aprendizagem adequados para a formação de diversas categorias profissionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo a integração ensino serviço no âmbito das Redes de Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor Local do COAPES - Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, que tem por objetivo o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e nomeia sua composição.

Art.2º O Comitê Gestor Municipal do COAPES será composto por um representante de cada uma das Instituições de Ensino signatárias do COAPES e de representantes da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (FMSRC) e Secretarias Municipais de Saúde.

Parágrafo único: Dentre os representantes das instituições de ensino podem ser indicados docentes, discentes e/ou gestor da Instituição de ensino.

Art. 3º A composição dos representantes da FMSRC do Comitê Gestor Local do COAPES dar-se-á da seguinte forma, estando os ocupantes destes cargos obrigatoriamente responsáveis no ato de suas nomeações em exercício:

I - 7 (sete) representantes das áreas técnicas da FMSRC que estejam envolvidos nas atividades práticas de integração ensino-saúde (estágio, internato, supervisão, preceptoria e residência)

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º Os membros do Comitê Gestor local do COAPES serão indicados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde conforme incisos no caput do presente artigo, podendo ser designada sua suplência, quando necessário.

§ 2º O Comitê Gestor do COAPES se reunirá trimestralmente em reuniões ordinárias, para apresentar questões gerais sobre a política de concessão de campo de estágio/cenário de práticas da FMS e propor ações conjuntas entre as Instituições de Ensino e a Fundação Municipal de Saúde para o aprimoramento do SUS e em reuniões extraordinárias quando necessário.

Parágrafo Único: A presidência deste Comitê será exercida pela presidência da FMSRC, podendo ser designado mediante ato administrativo da presidência um servidor de carreira para cumprimento do encargo.

Art. 4º Após a celebração do COAPES, será constituído o Comitê Gestor Local do COAPES, no âmbito do território objeto do contrato, que possuirá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do COAPES;

II - Acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade.

III - definir as metas e adequar a contrapartida em prol do ensino e da qualidade da assistência;



IV - Acompanhar a execução e avaliar indicadores de monitoramento do COAPES nos termos do convênio assinado;

V - Acompanhar, avaliar, debater e apresentar propostas para o desenvolvimento da integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade no município de Rio Claro.

VI - Apreciar e deliberar sobre questões relevantes apontadas pelos comitês locais e pelas unidades de saúde cenários das práticas de ensino.

VII - Deliberar sobre a continuidade no COAPES as Instituições de Ensino que cometem infrações ou não cumprem as obrigações determinadas no contrato;

Parágrafo único: As diretrizes de contratualização do COAPES, bem como os critérios de contrapartida deverão ser publicados por meio de ato administrativo do presidente da FMSRC até 1º de agosto de cada ano.

Art. 5º Compete aos membros do Comitê Gestor do COAPES:

I - Participar obrigatoriamente das reuniões do Comitê ou designar suplente em participação;

II - Receber informações relativas aos trabalhos do Comitê e das ações por ela desenvolvidas;

III - Avaliar contratos, aditivos e contrapartidas de acordo com as necessidades institucionais;

Art. 6º Os membros participantes não receberão qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

I - A convocação das reuniões extraordinárias, quando necessário, acontecerão mediante ordem do Presidente da FMSRC.

Art. 7º A composição do comitê terá validade de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos uma única vez.

Art. 8º A primeira reunião do comitê acontecerá na data de 19 de julho de 2024 visando empossar os membros e organizar as aplicações dos termos do convênio.

Art. 9º Fica revogada a resolução da FMSRC N.º 01/2019 de 30 de outubro de 2019.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 03 de julho de 2024.

Drº MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 7.422 /2024

03 de julho de 2024

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007 e n.º 094/2014,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023,

RESOLVE

Artigo 1.º - NOMEAR para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, constante da Lei Complementar n.º 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PIS/PASEP	CLASSIF. GERAL	DATA DE ADMISSÃO
EDUARDO JOSE DE FREITAS	24.626.095-6	12502792721	16º	03/07/2024